

PORTARIA CBCP Nº 015 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Contribuição associativa das Entidades de Práticas Paradesportivas – EPPs e das Entidades de Práticas Desportivas – EPDs filiadas ao CBCP no ano de 2023.

O PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o artigo 5º do Estatuto Social disciplina as diretrizes da composição da filiação ao CBCP, abrangendo a possibilidade de filiação nata, reconhecida e plena;

CONSIDERANDO que foi publicado o Regulamento de Filiação no site do CBCP, estando aberto o processo de filiação dos clubes, associação e/ou institutos que desenvolvem o paradesporto/paralimpismo;

CONSIDERANDO que há previsão no referido normativo de que cada Entidade filiada ao CBCP, deverá pagar mensalmente as contribuições associativas e extraordinárias;

CONSIDERANDO ainda que o referido normativo também prevê que a Diretoria Executiva publicará ato contendo os valores das contribuições associativas e extraordinárias das filiadas natas, plenas e reconhecidas;

CONSIDERANDO que ser a primeira abertura de filiação ao CBCP para o público do paradesporto nacional.

RESOLVE:

Art. 1º As Entidades de Práticas Paradesportivas – EPPs e as Entidades de Práticas Desportivas – EPDs filiadas nas categorias natas, reconhecidas e plenas, que cumprirem todos os requisitos constantes no Regulamento de Filiação, estarão dispensadas do pagamento das contribuições associativas e extraordinárias no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP (www.clubesparylmpicos.org.br).

Nitéroi/RJ, 12 de abril de 2023.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981
891

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2023.04.13
06:31:57 -03'00'

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
Presidente do CBCP